



500000013740

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Setor de Secretaria

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 293/21



30735
24 03 21
Dulce 14h20

Institui a Frente Parlamentar de
Enfrentamento à Pandemia do COVID-19
em Ouro Preto e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Ouro Preto, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 em Ouro Preto”, no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de acompanhar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, bem como:

- I - Estudar, debater e propor medidas e ações concretas de combate à pandemia COVID-19 e aos seus efeitos devastadores em nosso Município;
- II - Acompanhar e fiscalizar as ações do comitê Municipal de Combate à Pandemia COVID-19, coordenado pelo Poder Executivo Municipal e quaisquer eventos que tratem deste assunto em nosso município e também em outras localidades;
- III - Promover o debate e colaborar com o desenvolvimento de conhecimentos, conteúdos e informações sobre o combate à pandemia COVID-19, em órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais da área da saúde e colaboradores;
- IV - Realizar levantamento e posterior monitoramento das sequelas e impactos decorrentes da contaminação pelo COVID-19 em nossa população;
- V - Encaminhar propostas de ações ao Poder Executivo para diminuir os efeitos sociais e econômicos decorrentes da pandemia do COVID-19 sobre nossa população e Município;
- VI - Elaborar proposições legislativas, no âmbito das competências do Poder Legislativo, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19;
- VII - Elaborar informativos para a imprensa e população no sentido de combater as mentiras e fake news, contribuindo com a divulgação dos dados e medidas produzidas pela Ciência no combate efetivo às causas e consequências da pandemia do COVID-19;



Câmara de Vereadores de Ouro Preto



CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Setor de Secretaria

VIII - Estabelecer relações e troca de informações com fóruns de caráter semelhante existentes em outras localidades ou esferas do Poder Legislativo.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil e colaboradores.

Art. 3º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta mediante livre adesão pelos/as Vereadores/as.

Art. 4º A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas, principalmente autoridades sanitárias e/ou cientistas da área.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal e divulgados em seus canais de informação.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024, ou em data anterior, desde que estejam devidamente cumpridos os objetivos propostos nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Essa resolução tem a intenção de criar uma Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus-19 em nossa cidade para contribuir com nossa cidade e distritos no combate e enfrentamento ao coronavírus que assola a população mundial desde o final do ano de 2019.

Os números de infectados aumentam a cada dia e, infelizmente, alguns vem a óbito. É que a população precisa, mais que nunca, de forma conscientizada, enfrentar essa pandemia praticando o isolamento social e seguindo os protocolos de orientação da Organização Mundial da Saúde. Infelizmente, vemos aglomerações e atividades inadequadas para o momento que vivemos. Além disso, muitos políticos insistem em contradizer a Ciência, numa posição negacionista estúpida e genocida. A Câmara de Vereadores não pode se ausentar do debate e participar, de forma colaborativa, essas ações concretas de enfrentamento neste momento.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Setor de Secretaria



Para isso, apresentamos a proposta de criação da Frente Parlamentar, a partir da qual pretendemos reunir diversos atores na busca de soluções que diminuam o sofrimento das pessoas nesse período de pandemia do COVID-19.

A situação dos últimos dias em nossa cidade não é nada bom nesse momento. A falta de existência de leitos de enfermagem e de UTI, os servidores da saúde trabalhando no seu limite, a falta de profissionais da saúde no mercado para contratações, a falta de respeito das normas de isolamento social, a falta de acompanhamento e monitoramento de pacientes que apresentaram sequelas entre outros fatores. Além disso, convivemos com a falta de vacinas para toda a população. Diante desses assuntos, não nos deixa dúvidas na urgência da participação mais efetiva, articulada e propositiva do Poder Legislativo no enfrentamento desta pandemia.

Pela acima exposto, esperamos o apoio de todos os e vereadores e vereadora aos propósitos desta resolução.

Sala de Sessões, 23 de Março de 2021.

Vereador Renato Zoroastro - MDB

25 marzo 21



APROBADO en primera

22 abril 21

14 -

~~AR- Pasitos~~

APROBADO en segunda

21 abril 21

13 -

AR- Bingo

APROBADO en Red. Limal

29 abril 21

13 -

AR- lanzamiento

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 293/2021

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução em pauta, que institui a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 em Ouro Preto e dá outras providências, de autoria do Vereador Renato Zoroastro, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 24 de março de 2021 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 25 de março.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a criação da frente parlamentar é com o intuito de contribuir com a cidade de Ouro Preto e os distritos no combate à pandemia do Coronavírus, que assola a população mundial desde o final do ano de 2019.

Destaca que com a Frente Parlamentar poderão se reunir diversos atores em busca de soluções que minimizem o sofrimento das pessoas nesse momento de pandemia do COVID-19.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas seguem a opinião, sendo, portanto, pela APROVAÇÃO do projeto de Resolução nº 293/2021 em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 20 de abril de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ver. Alessandro Carlos ‘Sandrinho’ - presidente Vereador Renato Zoroastro’ – vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco – relator

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Naércio França – presidente

Vereadora Lillian França – vice-presidente

Vereador José Geraldo Zé do Binga – relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente

Vereador Vander Leitoa – vice-presidente

Vereador Naércio França – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Matheus Pacheco – vice-presidente

Vereador Vantuir Antônio Silva - relator



Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Ouro Preto

PARECER PRÉVIO PROCESSO LEGISLATIVO N.º 13/2021

EMENTA: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CRIA FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA. MATÉRIA POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 293/21, apresentado pelo vereador Renato Zoroastro, que institui a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 em Ouro Preto e dá outras providências.

ANÁLISE

Objeto

Institui a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 em Ouro Preto, para acompanhar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas com o enfrentamento da pandemia no município.

Conforme o projeto, a Frente Parlamentar poderá promover debates e colaborar com o desenvolvimento de conteúdos, assim como estudar e debater o tema, propondo medidas concretas de enfrentamento, além de fiscalizar as ações e omissões da administração pública municipal.

Releva dizer que as frentes parlamentares configuram uma associação suprapartidária com objetivos específicos, relacionados com a atividade legislativa.

Observa-se de imediato que a proposta está de acordo com as finalidades institucionais da Câmara Municipal, uma vez que se propõe a estudar tema de relevante interesse público, podendo resultar na apresentação de proposições perante este órgão legiferante, e fiscalizar os atos de gestão pública.

Competência

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 672, entendeu que:



Ouro Preto



a gravidade da emergência causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) exige das autoridades brasileiras, em todos os níveis de governo, a efetivação concreta da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema único de Saúde,(...) Em relação à saúde e assistência pública, a Constituição Federal consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23, II e IX, da CF), bem como prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CF), permitindo aos Municípios suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, desde que haja interesse local (art. 30, II, da CF); e prescrevendo ainda a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990), com a consequente descentralização da execução de serviços, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990).

Resta clara, portanto, a competência do Município para empreender ações que visem o enfrentamento da pandemia.

Iniciativa

A criação de uma associação suprapartidária para atividade parlamentar, incluindo a fiscalização de atos do Poder Executivo está dentro das competências privativas da Câmara Municipal nos termos do art. 74, III e XX, da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto.

Tipologia da norma

Por se tratar de matéria político administrativa da Câmara Municipal, relacionada com sua competência exclusiva, e com previsão de efeitos internos, a proposta deve se revestir da forma de resolução, nos termos do art. 170 do Regimento Interno desta Casa.

Portanto o projeto apresenta a tipologia adequada.

Técnica legislativa

O Projeto de Resolução nº 293/21 está articulado em artigos e incisos, com redação clara e organizada de forma lógica.



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Impacto Orçamentário e Financeiro(ART. 113 ADCT):

A forma de atuação da frente parlamentar se confunde com as funções da vereança e portanto não criam despesas extraordinárias que requeiram impacto financeiro.

CONCLUSÃO

Diante do exposto esta assessoria jurídica opina pela constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 293/21 que institui a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 em Ouro Preto.

Ouro Preto, 09 de abril de 2021


Gustavo Alessandro Cardoso
Assessor Jurídico
OAB/MG 91.381

Elisa de Castro Ibraim
Advogada da CMOP
OAB/MG 178.650


Marco Antônio Nicolato Medício
Assessor Jurídico
OAB/MG 100.082



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO Nº 276/2021

Institui a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID 19 em Ouro Preto e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a “Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 em Ouro Preto”, no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de acompanhar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, bem como:

I - Estudar, debater e propor medidas e ações concretas de combate à pandemia COVID-19 e aos seus efeitos devastadores em nosso Município;

II - Acompanhar e fiscalizar as ações do comitê Municipal de Combate à Pandemia COVID-19, coordenado pelo Poder Executivo Municipal e quaisquer eventos que tratem deste assunto em nosso município e também em outras localidades;

III - Promover o debate e colaborar com o desenvolvimento de conhecimentos, conteúdos e informações sobre o combate à pandemia COVID-19, em órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais da área da saúde e colaboradores;

IV - Realizar levantamento e posterior monitoramento das sequelas e impactos



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



decorrentes da contaminação pelo COVID-19 em nossa população;

V - Encaminhar propostas de ações ao Poder Executivo para diminuir os efeitos sociais e econômicos decorrentes da pandemia do COVID-19 sobre nossa população e Município;

VI - Elaborar proposições legislativas, no âmbito das competências do Poder Legislativo, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19;

VII - Elaborar informativos para a imprensa e população no sentido de combater as mentiras e fake news, contribuindo com a divulgação dos dados e medidas produzidas pela Ciência no combate efetivo às causas e consequências da pandemia do COVID-19;

VIII - Estabelecer relações e troca de informações com fóruns de caráter semelhante existentes em outras localidades ou esferas do Poder Legislativo.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil e colaboradores.

Art. 3º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta mediante livre adesão pelos/as Vereadores/as.

Art. 4º A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

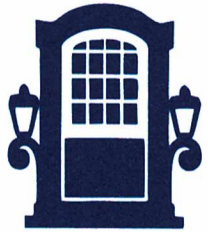
Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



organizações representativas, principalmente autoridades sanitárias e/ou cientistas da área.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal e divulgados em seus canais de informação.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024, ou em data anterior, desde que estejam devidamente cumpridos os objetivos propostos nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 29 de abril de 2021, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 29 de abril de 2021.


Luiz Gonzaga de Oliveira – Presidente


Matheus Pacheco de Moura Pereira – 1º Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Resolução nº293/2021

Autoria: Renato Zoroastro



Ouro Preto